

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 178/70

INTERESSADO : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CIÊNCIAS E LETRAS" E BIBLIOTECA

LOCALIDADE : SOROCABA

ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA INDICAÇÃO CEE/CENE 704/88

RELATOR NA CENE : GERALDO MUGAYAR/CARLOS EDUARDO ANSELMO ABRAHÃO

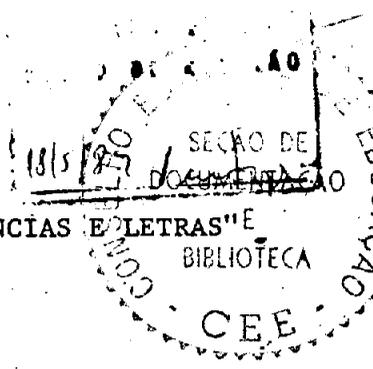
RELATOR NO PLENÁRIO : CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº : 106 / 89

APROVADO EM : 24 / 05 / 89

Conselho Pleno

D.O.E. de 07/06/89:07



1-RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de pedido de reconsideração da Inditação CEE/CENE nº 704/88, aprovada em 27/12/88 e publicada no D.O.E. em 04/01/89, - através do qual foi acolhida a reclamação interposta por José do Patrocínio, RG. 15.501.528, no qual solicitava providências junto ao CEE, no sentido de que lhe fosse expedido o certificado de conclusão e o histórico escolar do Curso de 1º Grau por ele concluído no I.E."Ciências e Letras" de Sorocaba.

2-APRECIÇÃO: Nas justificativas apresentadas pela requerente não se verifica a existência de fatos novos, capazes de justificar o reexame da matéria, no seu mérito.

3-CONCLUSÃO: Em face do exposto, opino pelo indeferimento do pedido de reconsideração interposto pelo requerente, mantendo-se, por conseguinte, a decisão expressa pela Indicação CEE/CENE nº 704/88.

São Paulo, 11 de maio de 1989

a) GERALDO MUGAYAR
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 24 de maio de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente